



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Novembro

Nº LXXXI

LEI MUNICIPAL Nº 334/2022

**Dispõe sobre nomear o imóvel
inominado na cidade de Taperoá/PB e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua: **JOÃO VITURINO DE FARIAS** (Joca Viturino) a rua está situada de forma **ORTOGONAL** entre as Ruas: **Berrimeau da Silva Campos** e a propriedade de **Suetônio Vilar Campos**, no Bairro: Novo Horizonte, zona urbana do município de Taperoá/PB.

Art. 2º- Fica denominada Rua: **EDNALDO ALVES** esta rua fica situada de forma **Vertical** entre as Ruas: **DOS FLAMBOYANTS**, no Bairro: Novo Horizonte, e a Rua: **Ronaldo de Souza Vieira**, no Bairro Novo Horizonte, zona urbana do município de Taperoá/PB.

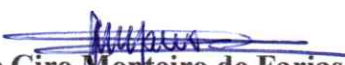
Art. 3º- Fica denominada Rua: **FRANCISCO GOMES DE LIMA** (Titão) a rua inominada, esta rua fica situada de forma **Vertical** Entre a **Rua: Professora Ester Carneiro** e a Rua: **Irineu Rangel**, no centro da cidade, zona urbana do município de Taperoá/PB.

Art. 4º- Fica denominada Rua: **MARIA DE LOURDES VILAR** a rua inominada, esta rua fica situada de forma **Vertical** Entre a Rua: **Rita de Assis Melo** e a Rua: **José Moreira da Silva**, no Bairro: São José, zona urbana do município de Taperoá/PB.

Art. 5º- As despesas para custear a implantação desta Lei, ficam por conta das dotações orçamentárias.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Taperoá, em 28 de novembro de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional